



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI **Nº011/2023**

(DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Demissão Voluntária - PDV, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 2º. Poderão aderir ao Programa de Demissão Voluntária:

- I - Servidor estável titular de cargo de provimento efetivo;
- II - Empregado submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho;
- III – O servidor titular de estabilidade adquirida nos termos do disposto no art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica vedada a participação do servidor ou empregado nas seguintes situações:

- I - Contratado temporariamente;
- II - Ocupante de cargo ou emprego em comissão;
- III - Exonerado ou dispensado por iniciativa própria, ou em rescisão de contrato por iniciativa da administração;
- IV – O servidor ou empregado sindicados em procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como àquele que venha a ser exonerado ou tiver seu contrato de trabalho rescindido para assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal de Embu-Guaçu;
- V - Tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, que importe na perda do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único. O deferimento definitivo da inclusão no PDV de servidor que esteja respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou sejam réus em ação popular, ação civil pública ou penal, dependerá da conclusão do processo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do prazo de adesão, com decisão pelo não-cabimento da pena de demissão, observado o disposto no art. 4º, valendo, para fins de adesão ao Programa, a data constante do seu pedido.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá indeferir o pedido de adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, quando reconhecer expressamente que o servidor ou empregado exerce cargo ou função de caráter estratégico, emergencial ou de urgência, que seja ocupante de cargo ou função em situação que não pode sofrer solução de continuidade, nos chamados serviços ou atividades essenciais, ou que não seja conveniente à administração pública municipal.

Art. 5º - O servidor ou empregado que aderir ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, não será admitido ou nomeado para qualquer cargo ou emprego público municipal, durante o prazo de 02 (dois) anos, contados da data da demissão, salvo em razão de aprovação em concurso público.

Art. 6º - O servidor interessado em aderir ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, deverá preencher formulário padrão fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, dirigido ao Secretário de sua área de trabalho, que emitirá parecer favorável ou desfavorável, impreterivelmente dentro de 15 (quinze) dias, a contar de sua respectiva entrega, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. Emitido o parecer do Secretário da pasta, o pedido de adesão ao PDV será remetido ao Prefeito para o deferimento e/ou indeferimento do pedido.

Art. 7º - O servidor que aderir ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, fará jus:

- I - Saldo de salários;
- II - Férias integrais e/ou proporcionais + 1/3;
- III - 13º salário proporcional;
- IV - Aviso prévio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

V - FGTS e correspondente multa de 20%;

VI - Indenização a título de incentivo por adesão ao PDV.

§ 1º O servidor ou empregado estável que contar com mais de três anos de efetivo exercício, terá o direito a indenização a título de incentivo, correspondente ao valor de uma remuneração mensal.

§ 2º O servidor e/ou empregado já aposentado terá direito a indenização, a título de incentivo, correspondente a 05 (cinco) vezes o valor da menor referência de salários do quadro de servidores municipais de Embu-Guaçu.

§ 3º O servidor que aderir ao PDV será liberado o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT para fins de liberação do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço equivalente a 80%, nos termos contidos no artigo 484-A da CLT.

Art. 8º - A administração poderá parcelar em até 10 (dez) vezes o valor da indenização decorrente da adesão ao PDV, adequando à disponibilidade financeira orçamentária.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 10 - O Programa de Desligamento Voluntário - PDV terá validade por 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de Junho de 2023.

Embu-Guaçu aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.25
12:18:39 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 011/2023

Trata o presente projeto acerca de instituição do plano de demissão voluntária aos servidores do Poder executivo cujo objetivo é possibilitar melhor alocação dos recursos humanos; propiciar a modernização da Administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas.

Importante ressaltar que as despesas relativas a incentivos à Demissão Voluntária não são computadas no limite de despesas com pessoal, de acordo com o disposto no inciso II do § 1º do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, esperamos contar com a costumeira atenção de Vossas Senhorias na apreciação e aprovação da presente matéria com a maior brevidade possível para a celeridade que o caso requer.

Embu-Guaçu aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.25 12:18:52
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

(Dispõe sobre reclassificação do nível de referências do quadro de pessoal que compõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu e dá outras providências).

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reclassificados os níveis de referência dos seguintes cargos:

CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HT	REF.21
ENFERMEIRO DO TRABALHO	IT	RT

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Embu-Guaçu aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.25 12:30:58
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°002/2023

Sr. Presidente

Apresentamos à elevada apreciação de Vossa Excelência, proposta de valorização dos servidores municipais de Embu-Guaçu.

As medidas propostas decorrem da realização de estudos técnicos no âmbito das Secretarias e objetivam, essencialmente, promover a valorização salarial.

Por tal motivo, elevamos a Vossa Excelência a presente propositura, para reclassificação do nível de referências dos cargos constantes do referido projeto.

Por todo o exposto, encaminhamos os presentes autos a Vossa Excelência e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Embu-Guaçu aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.25 12:40:25
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA								
TÉCNICO DE RAIOS X E ENFERMEIRO DO TRABALHO								
ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO APÓS MUDANÇA DE REFERÊNCIA								
CARGO	REF. ATUAL		BASE	NOVA REF.		SALÁRIO	DIFERENÇA	1/3 DE FÉRIAS
TÉC. RAIOS X	REF. HT	9,06	1.087,20	Ref. 21	R\$ 2.528,56	R\$ 2.528,56	R\$ 1.441,36	R\$ 480,45
ENF. DO TRABALHO	REF. IT	14,28	2.856,00	Ref. RT	R\$ 20,62	R\$ 4.124,00	R\$ 1.268,00	R\$ 422,67
TOTAL DE 2 SERVIDORES	AUMENTO PAGAMENTO MENSAL DE R\$2.709,36							
	AUMENTO NO ANO 2023 (05/2023 À 13º/2023 + 1/3 DE FÉRIAS) R\$24.384,24							
	AUMENTO NO ANO 2024 (01/2024 À 13º/2024 + 1/3 DE FÉRIAS) R\$36.124,80							

Embu-Guaçu aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.25
12:43:25 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS VAGAS PARA EMPREGOS PÚBLICOS, ALTERA A NOMENCLATURA, A ESTRUTURA, AS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES E CRIA CARGOS NA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Ficam criadas mais 28 vagas para os empregos públicos, sendo 05 vagas de Agente de Compras, 02 vagas de Auxiliar de Seção Execução Fiscal/ Auxiliar de Procuradoria, 03 vagas de Assistente Jurídico, 02 vagas de Arquiteto, 05 vagas de Psicólogo, 06 vagas de Fisioterapeuta e 05 vagas de Farmacêutico.

§ 1º Os empregos públicos referentes ao Art. 1º, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com jornada de trabalho, referência e requisitos constantes da Lei Complementar nº 175/2022.

Art. 2º- Altera o anexo I da Lei complementar nº175/2022, modificando a nomenclatura do cargo de Diretor do Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal, para Diretor Jurídico.

Art. 3º- Altera o anexo VI da Lei Complementar nº175/2022, modificando a nomenclatura do cargo de Auxiliar Seção Execução Fiscal, para Auxiliar de Procuradoria.

Art. 4º- Altera o anexo VI da Lei Complementar nº175/2022, de:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	REQUISITOS
AUXILIAR SEÇÃO EXECUÇÃO FISCAL	Ensino Médio Completo + Curso de Execução Fiscal e Processo Tributário.

Para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	DE	REQUISITOS
AUXILIAR PROCURADORIA	DE	Ensino Médio Completo.

Art. 5º- Altera o anexo V, da Lei Complementar nº175/2022, de:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	DE	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR EXECUÇÃO FISCAL	SEÇÃO	- Atua no controle e execução de registro de documentos, escrituração de livros fiscais, classificação de despesas, análise e reconciliação de contas.

Para:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	DE	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR PROCURADORIA	DE	- Prestar apoio Técnico, jurídico, administrativo e contábil pertinente às atribuições da Procuradoria do Município; - Atuar no controle e execução de registro de documentos, escrituração de livros fiscais, classificação de despesas, análise e reconciliação de contas.

Art. 6º- Fica criado na Estrutura da Procuradoria do Município o cargo de Assistente de Procuradoria, acrescentando no anexo VI da Lei Complementar nº175/2022:

DENOMINAÇÃO CARGO	PROVIMENTO	JORNADA EM HS SEMANAIS	NÍVEL SALARIAL/REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSISTENTE DE PROCURADORIA	CONCURSO PÚBLICO	40	39	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 7º- Introduz no anexo IV da Lei Complementar nº175/2022:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	REQUISITOS
ASSISTENTE DE PROCURADORIA	BACHAREL EM DIREITO

Art. 8º- Inclui no anexo V, da Lei Complementar nº175/2022:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE DE PROCURADORIA	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, analisar e executar atividades inerentes a função de assistente jurídico, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria do Município e, indiretamente, à Administração Pública;- Prestar assistência jurídica às Secretarias Municipais, em matérias diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões;- Planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de Leis ou Decretos Municipais;- Acompanhar processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades que exijam a sua formação superior, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; e- Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos procuradores do município, desde que compatíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução de qualquer comissão sindicante ou processante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Embu-Guaçu aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.25 13:12:38
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°003/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Embu Guaçu.

Por intermédio de Vossa Excelência, encaminho à elevada deliberação dessa augusta Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar n°003/2023, tem o objetivo a **CRIAÇÃO DE MAIS VAGAS PARA EMPREGOS PÚBLICOS E TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**, para atendimento de demanda do funcionalismo municipal.

Limitado ao exposto, renovo protestos de elevada consideração e apreço a todos os integrantes dessa Casa Legislativa.

Embu-Guaçu aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.25 13:12:52
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

NOVAS VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO						
AGENTE DE COMPRAS, AUXILIAR DE SEÇÃO EXECUÇÃO FISCAL/AUXILIAR DE PROCURADORIA, ARQUITETO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO E ASSISTENTE DE PROCURADORIA						
ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO						
CARGO	FAIXA SALARIAL	SALÁRIO + VALEALIMENTAÇÃO	VAGAS	TOTAL	1/3 DE FÉRIAS	
AGENTE DE COMPRAS	REF. 17	2.246,59	R\$ 2.516,59	5	R\$ 12.582,95	R\$ 3.744,31
AUX. SEÇÃO EXECUÇÃO FISCAL	REF. 04	1.529,82	R\$ 1.799,82	2	R\$ 3.599,64	R\$ 1.019,88
ARQUITETO	REF. 23	2.682,54	R\$ 2.952,54	2	R\$ 5.905,08	R\$ 1.788,36
PSICÓLOGO	REF. NT	20,20	R\$ 2.290,00	5	R\$ 11.450,00	R\$ 3.366,66
FISIOTERAPEUTA	REF. JT	20,85	R\$ 3.127,50	6	R\$ 18.765,00	R\$ 6.255,00
FARMACÊUTICO	REF. 25	2.845,91	R\$ 2.845,91	5	R\$ 14.229,55	R\$ 4.743,18
ASSISTENTE DE PROCURADORIA	REF. 39	4.304,70	R\$ 4.304,70	3	R\$ 12.914,10	R\$ 4.304,70
					R\$ 79.446,32	R\$ 25.222,09
TOTAL DE 28 SERVIDORES		TOTAL PAGAMENTO MENSAL DE R\$79.446,32				
		TOTAL NO ANO 2023 (06/2023 À 13º/2023) R\$595.847,40				
		TOTAL NO ANO 2024 (01/2024 À 13º/2024 + 1/3 DE FÉRIAS) R\$1.058.024,25				

Embu-Guaçu aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.25 13:13:06
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.232 DE 25 DE MAIO DE 2023
“REGULAMENTA A LEI Nº 2.824 DE 13 DE JULHO DE 2015, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, DISPONDO SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS AJUIZADOS OU NÃO COM ANISTIA DE MULTA MORATORIA E JUROS DE MORA”

JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º A quitação de débitos fiscais, com anistia de multa moratória e juros de mora, de que trata a lei nº 2.824/2015, com suas respectivas alterações, poderá ser efetuada na forma prevista na referida lei e no presente decreto, através de parcelamento dos débitos fiscais inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 2º O parcelamento será requerido na Seção de Dívida Ativa, localizada na rua Maria das Dores Delfim, 148, Centro, na Praça de Atendimento do Paço Municipal de Embu Guaçu e pelo site Oficial desta Prefeitura como segue: www.embuguacu.sp.gov.br, que calculará os débitos e os valores das parcelas decorrentes da inadimplência.

Art. 3º O interessado, pessoa física ou jurídica, no ato da adesão deverá apresentar documentos necessário para atualização cadastral:

a) se pessoa física: apresentação de cópia documento de identidade (RG), cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF), comprovante de endereço do imóvel e de correspondência, espelho do IPTU, em caso de dívidas oriundas de imóveis, e no caso de contribuintes mobiliários, documentos alusivos à empresa, para atualização cadastral.

b) se a pessoa jurídica: o representante legal, constituído através de procuração com firma reconhecida e, em qualquer caso, acompanhado de cópias do contrato social, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do documento de identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF do responsável pela assinatura do termo de acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º Os acordos de quitação das dívidas através do Sistema de Parcelamento, contarão com redução de encargos moratórios, levando em conta a data de adesão e as quantidades de parcelas negociadas, previstas no art. 6º da Lei nº 2.824/2015, de acordo com calendário de opção descrito a seguir:

I – Para adesão nos primeiros 30 dias da edição do decreto:

Quantidade de parcelas	Percentual de desconto de multa e juros
Até 06 parcelas	100%
De 07 á 12 parcelas	80%
De 13 á 24 parcelas	75%
De 25 á 36 parcelas	70%

II – Para adesão a partir do 31º ao 60º dia da edição do decreto:

Quantidade de parcelas	Percentual de desconto de multa e juros
Até 06 parcelas	85%
De 07 á 12 parcelas	75%
De 13 á 24 parcelas	65%
De 25 á 36 parcelas	55%

III - Para adesão a partir do 61º ao 90º dia da edição do decreto.

Quantidade de parcelas	Percentual de desconto de multa e juros
Até 06 parcelas	80%
De 07 á 12 parcelas	70%
De 13 á 24 parcelas	60%
De 25 á 36 parcelas	50%

§ 1º Caso a opção seja pelo parcelamento, as parcelas serão acrescidas de um por cento de juros ao mês.

§ 2º Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a três Unidades Fiscais do Estado de São Paulo UFESP, vigentes na data do deferimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

§ 3º Durante o período de vigência do presente Decreto, o pagamento de parcela única terá desconto de 100%, conforme Lei Complementar nº177/2022.

Art. 5º Se o débito se encontrar em fase de execução judicial, o devedor deverá comprovar o pagamento das custas, das despesas judiciais e dos honorários advocatícios, fixados pelo Poder Judiciário.

Art. 6º O não pagamento pelo contribuinte ou interessado, de três parcelas de acordo, consecutivas ou não, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, além da rescisão do acordo celebrado.

§ 1º O atraso no pagamento de qualquer parcela, implicará em multa nos termos da legislação municipal em vigor.

§ 2º Caso o contribuinte não pague a primeira parcela até a data do vencimento terá automaticamente rescindindo o acordo.

Art. 7º Aplicam-se à quitação dos débitos de que trata o presente Decreto, no que couber, todas as demais normas constantes do Código Tributário Nacional, Código tributário Municipal, bem como da legislação Municipal pertinente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de Julho de 2023.

Embu-Guaçu aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2.023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.25
12:39:59 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2.023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.171/2023

Institui, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, a Semana da Consciência Negra, a ser realizada, anualmente, no mês de novembro, na semana em que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Projeto de Lei nº 094/2022

Autor: Vereador Lucas da Saúde

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica incluída no calendário do Município de Embu-Guaçu a Semana da Consciência Negra a realizar-se todos os anos na semana em que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, data que lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Zumbi do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.
- Art. 2º** A referida semana será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas de conscientização acerca da situação socioeconômica da população negra em nossa sociedade e de valorização da História e Cultura Afro-Brasileira.
- Art. 3º** A programação da Semana da Consciência Negra poderá contar com ações de âmbitos diversos, amplos debates através de encontros, palestras, apresentações artísticas e todos os tipos de manifestações em espaços públicos, escolas, espaços culturais, associações e demais locais apropriados, com o intuito de discutir, informar e esclarecer as questões do racismo no Município e no Brasil.
- Art. 4º** As ações de planejamento e execução poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da administração pública municipal ou mediante convênio a ser firmado com organizações não governamentais do Movimento Negro, do Movimento Sindical, do Movimento Social e demais entidades afins existentes no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º A Semana da Consciência Negra constará do calendário oficial de eventos do Município de Embu-Guaçu.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 10:01:34
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.172/2023

Inserir a "Mostra Japão" no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 002/2023

Autor: Vereador Clebinho Jogador

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Mostra Japão”, a ser realizada anualmente, no mês de abril, no município de Embu-Guaçu.

Parágrafo único - A referida “Mostra Japão” fica incluída no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º. A “Mostra Japão”, será realizada segundo critérios de oportunidade e conveniência do Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades correlatas e afins da sociedade, e tem por finalidade:

I - Promover atividades esportivas e culturais, tais como artes marciais, jogos, karaokê, música, culinária, dança e outras tradições.

II - Durante as comemorações, promover a integração por meio de gincanas, festas, práticas de esportes, por meio de sua função enquanto agente socializador, já que estes eventos assumem um caráter ritualístico, mostrando que as tradições culturais e as lembranças da sua terra natal serão revividas.

III - Manter estas tradições, com momentos de recriação de práticas simbólicas, da sua reprodução social, e, principalmente, da manutenção da “cultura” da comunidade japonesa em diversos locais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º. Fica a critério do Poder Executivo, em conjunto com membros de entidades correlatas e afins da sociedade, a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição da localidade a ser realizado o evento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 10:02:15
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.173/2023

Inserir o Dia Municipal do Cosplay no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 003/2023

Autor: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Cosplay”, a ser comemorado anualmente, no último domingo de agosto no Município de Embu-Guaçu.

Parágrafo Único: o “Dia do Cosplay”, fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 10:01:00
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.174/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para fins que especifica.

Projeto de Lei nº 010/2023

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 3.155 de 26 de dezembro de 2022) no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender as despesas como segue:

Secretária de Educação

Do Recurso: Melhorias da EM Etelvina Delfim Simões: XXXX 05.03.00
4.4.90.51.00 12 361 0012 1008 02 2200007

R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Tal pedido se prende ao fato de que a municipalidade fora contemplada com o convênio da Secretaria de Estado da Educação, Processo nº SEDUC-PRC2022-02794-DM, assinado em 15 de fevereiro de 2023, para melhorias de infraestrutura na EM Etelvina Delfim Simões – Vila Louro.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22
10:00:32 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 22 de Maio de 2023.

OFÍCIO Nº 031/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.24 18:08:43 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 53/2023	22/05/2023
PARA	Secretaria Municipal de Administração		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 15/05/2023 a 19/05/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitadas saudações.


VANDERSON DEMÉTRIOS PEREIRA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

Wagner W
22/05/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 171/2023**

Revoga a Portaria nº 376, de 26 de Setembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação do senhor Thiago Felix Secundino, como Chefe de Divisão de Projetos, Licenciamentos e Fiscalização Ambiental.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 376, de 26 de Setembro de 2022, que nomeia o Senhor Thiago Felix Secundino, portador da cédula de identidade RG. nº 53.078.971-1 e do CPF nº 477.255.468-80, no cargo de Chefe de Divisão de Projetos, Licenciamentos e Fiscalização Ambiental.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 14:49:06
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 174/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora Andrea Suely Gonçalves de Assis, como Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, Expediente e Atendimento ao Cidadão.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Andrea Suely Gonçalves de Assis, portadora da cédula de identidade RG. nº 23.198.303 e do CPF nº 151.934.598-46, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, Expediente e Atendimento ao Cidadão.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.23 07:44:38
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 175/2023

(Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que visa apurar eventual irregularidade quanto ao parecer do FUNDEB.)

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades quanto a não entrega de parecer trimestral referente ao Conselho Fundeb Pela Secretaria Municipal de Educação.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu- Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I - Designar os servidores Priscila de Moraes , Eliana Leonardo dos Santos, Luana Conceição Lima Soares Marques para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Processante, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

II - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.

III - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 14:50:03 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 176/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor Alex Prata Chioquette, como Chefe de Divisão de Execução e Obras Públicas.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Alex Prata Chioquette, portador da cédula de identidade RG. nº 22.992.151 e do CPF nº 258.954.448-06, no cargo de Chefe de Divisão de Execução e Obras Públicas.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 14:49:31 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 177/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor Thiago Dario da Costa Andrade, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Secretaria de Esportes.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o senhor Thiago Dario da Costa Andrade, portador da cédula de identidade RG. nº 42.785.244-4 e do CPF nº 358.000.228-79, no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Secretaria de Esportes.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 14:47:56 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 178/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor Adriano de Paula, como Chefe de Divisão de Serviços de Necrópoles - Secretaria de Infraestrutura.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o senhor Adriano de Paula, portador da cédula de identidade RG. nº 25.822.318-2 e do CPF nº 156.336.798-06, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Necrópoles - Secretaria de Infraestrutura.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 14:48:32 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 179/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor José Fabio de Lima, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Secretaria de Infraestrutura.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o senhor José Fabio de Lima, portador da cédula de identidade RG. nº 23862274-5e do CPF nº 267.883.408-54, no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Secretaria de Infraestrutura.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 14:47:33
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 180/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor Sermerson Tiago da Silva, como Chefe de Divisão de Relações Públicas, Institucionais e Cerimonial. - Gabinete.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o senhor Sermerson Tiago da Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 29.849.410-3 e do CPF nº 267.684.448-24, no cargo de Chefe de Divisão de Relações Públicas, Institucionais e Cerimonial. - Gabinete.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 14:48:48
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 181/2023

Revoga a Portaria nº 391, de 29 de Setembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da senhora Vanessa de Jesus Moraes, como Diretora do Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 391, de 29 de Setembro de 2022, que nomeia a Senhora Vanessa de Jesus Moraes, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.949.900-3 e do CPF nº 365.719.718-44, no cargo de Diretora do Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 14:48:14 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 182/2023

Revoga a Portaria nº 107, de 13 de Março de 2023, que dispõe sobre a nomeação da senhora Bianca de Souza Viana, como Chefe de Divisão do Contencioso.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 107, de 13 de Março de 2023, que nomeia a Senhora Bianca de Souza Viana, portadora da cédula de identidade RG. nº 42.373.409-x e do CPF nº 418.766.978-73, no cargo de Chefe de Divisão do Contencioso.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 10:08:12
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 183/2023

Dispõe sobre a nomeação da senhora Bianca de Souza Viana, como Diretora do Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a senhora Bianca de Souza Viana, portadora da cédula de identidade RG. nº 42.373.409-x e do CPF nº 418.766.978-73, no cargo de Diretora do Departamento de Dívida Ativa e Execução Fiscal.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.22 14:50:21
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 190/2023

Revoga a Portaria nº 116, de 03 de Abril de 2023, que dispõe sobre a designação do senhor Marco Vinicius Nunes de Barros, em apoio técnico a secretaria Municipal de Meio Ambiente.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 116, de 03 de Abril de 2023, que designa o Senhor Marco Vinicius Nunes de Barros, portador da cédula de identidade RG. nº 41.694.203-9 e do CPF nº 320.540.468-84, Em apoio a secretaria municipal de meio ambiente na execução do convenio **SIMA Nº 046340/2022-79 TERMO DE CONVENIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SAO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E O MUNICIPIO DE EMBU -GUAÇU**, Nas ações de monitoramento e fiscalização ambiental na Area de Proteção e Recuperação dos Mananciais- APRM da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga (APRM-G/Sudoeste).
- II -** Na operação de veículo (VANT) Veiculo Aéreo não Tripulado, analise e processamento de imagens (DWG,KML,KMZ,PSD,JPG e ortomosaico conforme a necessidade e orientação da secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2023.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.24 18:13:11 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 191/2023

Dispõe sobre a designação do senhor Eduardo Pereira Siqueira, como Chefe de Divisão de Planejamento Estratégico.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar o senhor Eduardo Pereira Siqueira, portador da cédula de identidade RG. nº 24.864.827-5 e do CPF nº 225.638.478-00, no cargo de Chefe de Divisão de Planejamento Estratégico.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.24 18:12:31 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 192/2023

Designa formação de Comissão Temporária de Sindicância e da outras providências.

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

CONSIDERANDO o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades quanto a não entrega de parecer trimestral referente ao Conselho Fundeb pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 175/2023 equivocadamente instituiu PAD para apurar ocorrência de autoria não identificada para seu prosseguimento, portanto inadequado, devendo ser substituída por processo sindicante para apurar a autoria e responsabilidade.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu- Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- I -** Designar os servidores **Priscilla Aparecida Moraes Silva, Eliana Leonardo dos Santos, Juliana de Cássia Almeida** para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.
- II -** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III -** A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 175/2023.

Embu-Guaçu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.24 18:12:10
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

PORTARIA

Nº 193/2023

Dispõe sobre a designação de membros para constituir o Comitê de Segurança Institucional, no âmbito das Secretarias de Educação e Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.229 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre o Comitê de Segurança Institucional, no âmbito das Secretarias de Educação e Secretaria de Trânsito Transporte e Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para constituir o Comitê de Segurança Institucional, no âmbito das Secretarias de Educação e Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.

Art. 2º - O Comitê será presidido pela Secretária de Educação.

Art. 3º - O Comitê ora instituído pelo Decreto Municipal nº 3229 fica assim constituído:

I – Gabinete do Prefeito

Titular: Talita Castro dos Santos

Suplente: Wagner Cristiano Santos Schunck

II – Secretaria de Educação

Titular: Tatiana Lopes Nascimento Silva

Suplente: Kênia Karini de Oliveira Vieira

III – Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Titular: Elton Camargo Corrêa

Suplente: Eduardo Leite Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

IV – Conselho Tutelar

Titular: Sheyla Geuzeth de Lima Santos

Suplente: Lenita Marcelino de Moraes

V – Polícia Militar

Titular: Capitão PM Fernando Almeida Mota

Suplente: 1º Sgt PM Claudionor Miranda Ferreira

VI – Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Dr. José Carlos Polachini Rodrigues

Suplente: Dr. Robson da Silva

Art. 4º - A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - As reuniões serão secretariadas pela Supervisora de Ensino Sra. Neusa Aparecida Monfarini Korniski

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.05.25 12:17:37
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2023.